



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a contratação de serviços especializados de arbitragem por rodada para futebol de campo e futsal.

1.2. O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esporte, possui em seu calendário oficial diversos eventos esportivos, incluindo jogos e campeonatos que abrangem toda a população tri-barrense. Para a realização do Campeonato de Futebol de campo e futsal, será necessária a contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos.

1.3. O objetivo, além de proporcionar atividades esportivas e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem de qualidade e eficiência, garantindo maior segurança, confiabilidade e justiça desportiva aos atletas.

1.4. Considerando todos os aspectos mencionados, há a necessidade de contratar serviços especializados para desenvolver as ações esportivas do calendário e atender à demanda. A arbitragem é uma atividade indispensável para a realização desses eventos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da administração, que possui em seu calendário esportivo, campeonatos municipais de futebol de campo e futsal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o art. 62 da Lei Nº 14.133/2021.

3.2. Após a conclusão dos serviços, a proponente deverá emitir Nota Fiscal e encaminhá-la ao departamento de compras.

3.3. Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.4. Os interessados deverão demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, apresentando referências de contratos anteriores que atestem sua competência e capacidade técnica. A análise dessas referências será criteriosa, visando garantir a qualidade dos serviços a serem contratados.



3.5. Além da documentação de habilitação e das referências de experiência, os interessados deverão estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares vigentes. Isso inclui a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a apresentação de certidões negativas de débitos e outros documentos que possam ser requisitados pela administração pública.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades foram estimadas com base nos campeonatos de anos anteriores e na probabilidade de possíveis inscritos.

4.2. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas é fundamental para assegurar o bom andamento dos campeonatos, evitando contratemplos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.

4.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO , CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL , CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP , SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL,	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO		
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 103.510,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação de serviços de arbitragem para atender à programação esportiva da Secretaria Municipal de Esporte tem sido realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico.

5.2. Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores do ramo, utilizando-se o valor médio obtido para determinar o valor máximo de cada item.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram reduzir o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor máximo do item mencionado na tabela anterior foi estimado com base em uma pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo.

6.2. A pesquisa de preços com três fornecedores do ramo de arbitragem resultou em um investimento máximo de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal. Os jogos deverão ser realizados nos moldes das confederações oficiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII



8.1. O objeto descrito neste ETP possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, sendo um serviço comum disponível no mercado. Portanto, em conformidade com a legislação vigente, justifica-se que o certame licitatório seja conduzido com o critério de avaliação de "menor preço unitário".

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Garantir a prestação do serviço conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando a mais alta qualidade e confiabilidade e a quantidade adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de satisfazer plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e garantir a excelência e confiabilidade nos campeonatos de Futebol de campo e futsal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas com antecedência. Os quantitativos da presente contratação foram cuidadosamente ajustados para atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Não se prevê impactos ambientais neste caso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar confirma que a contratação da solução descrita, ou seja, uma empresa para prestação de serviços de arbitragem, é viável e tecnicamente necessária. Portanto, declara-se a viabilidade da contratação proposta para o presente objeto, por meio de **Pregão Eletrônico** na modalidade **Registro de Preços**, utilizando o critério de **menor preço unitário** e regime de contratação por unidade, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, órgão integrante da Administração Pública, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes